

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

**CONTRATO Nº 13/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE TELHA, E, DO OUTRO, A EMPRESA WALTER DA COSTA SANTOS -ME DECORRENTE DO PREGÃO Nº 01/2020.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado o Município de TELHA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.591/0001-48, com sede na Rua José Pereira da Silva nº 81 – Centro, TELHA - Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **FLÁVIO FREIRE DIAS**, portador do CPF nº 795.979.125-20, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, s/n, Centro, na cidade de TELHA/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a Empresa **WALTER DA COSTA SANTOS -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.857.777/0001-96, com sede na Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930, sala 1 - 2, Centro, CEP 49.900-000, Propriá/SE, neste ato representada por **WALTER DA COSTA SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.115.519 SSP/SE, CPF nº 904.094.265 - 04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº **01/2020** têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 28/2017 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificação constantes do **Anexo I** - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020 ou até encerramento das aulas do ano letivo em curso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 28/2017, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **Pregão nº 01/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Pelo fornecimento dos produtos alimentícios descritos no edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA** pagará à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 185.171,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Um Reais)**, conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

WALTER DA COSTA SANTOS -ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

01	<b>AÇÚCAR:</b> obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de <b>01 kg</b> e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de ( <b>fardo de 30 unidades</b> ), para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	2.700	PINDORAMA	R\$ 2,00	R\$ 5.400,00
02	<b>ARROZ AGULHA TIPO 1:</b> constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de <b>01 kg</b> e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de <b>30kg (fardo de 30 unidades)</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	KG	1.000	DALON	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
03	<b>ARROZ PARBOLIZADO: tipo 1,</b> longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de <b>01 kg</b> e embalagem plástica resistente com peso líquido de <b>01 kg</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	3.510	TIO LUIZ	R\$ 2,50	R\$ 8.775,00
04	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM:</b> com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico), produzido a frio e somente a partir de azeitonas, não misturados a outros óleos, rico em ácidos graxos mono-insaturados. Não pode ter a presença de ranço, e nem de solventes químicos. Para temperar alimentos; embalagem com <b>500 ml</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	100	GOMES DA COSTA	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

05	<p><b>CAFÉ:</b> em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, <b>embalagem à vácuo em pacote de 250 gramas (unidade)</b>, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - <b>CNNPA</b>. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega</p>	PCT	140	MARATA	R\$ 3,65	R\$ 511,00
06	<p><b>CANELA EM PÓ:</b> Condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação. Deve constar na embalagem de forma legível a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. <b>TUBO DE 35g</b></p>	UND	100	MARATA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
	<p><b>CARNE BOVINA, MOÍDA:</b> 1ª qualidade, congelada, industrializada sem nervações, pouca gordura, acondicionada em saco plástico de polietileno de <b>01 Kg</b>, atóxico, com <b>carimbo do SIF ou SIE/AL</b> de acordos com as normas do Ministério</p>					

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

07	da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com prazo de validade mínimo de 08 meses. (A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DESTES PRODUTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA)	KG	2.000	PURISSIMA	R\$ 9,55	R\$ 19.100,00
08	<b>CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE:</b> industrializada de 1ª para bife, apresentação congelado, Temperatura de entrega -18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. (A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DESTES PRODUTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA)	KG	1.600	QUALYTI	R\$ 18,00	R\$ 28.800,00
09	<b>CARNE BOVINA, TIPO FÍGADO:</b> apresentação congelado, Temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. (A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DESTES PRODUTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA)	KG	2.400	MINERVA	R\$ 7,40	R\$ 17.760,00
10	<b>CARNE FRANGO, TIPO FILÉ:</b> congelada acondicionadas em embalagens de 01kg. Temperatura de entrega -18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. (A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DESTES PRODUTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA).	Kg	5.000	GRANJEIRO	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
	<b>CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRA CURADA DESSECADA DE 1º QUALIDADE:</b> acondicionado em embalagem própria. Deve					

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

<b>11</b>	constar na embalagem, de forma legível a composição: carne bovina e sal. Conservadores: nitrito e nitrato de sódio, os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade. <b>(A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DESTE PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA)</b>	<b>Kg</b>	<b>200</b>	<b>FRIBOI</b>	<b>R\$ 21,10</b>	<b>R\$ 4.220,00</b>
<b>12</b>	<b>CONDIMENTO, COLORAU (SEM SAL):</b> apresentação industrial, matéria prima <b>urucum</b> , aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com validade não inferior a 06 meses, embalagem com <b>100g</b>	<b>PCT</b>	<b>2.000</b>	<b>MARATA</b>	<b>R\$ 0,50</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>13</b>	<b>CONDIMENTO, COMINHO:</b> condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, matéria-prima <b>cominho</b> , aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com validade não inferior a 06 meses, embalagem com <b>100g</b>	<b>PCT</b>	<b>2.000</b>	<b>MARATA</b>	<b>R\$ 0,80</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>14</b>	<b>CONDIMENTO, AÇAFRÃO:</b> Condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, matéria-prima <b>açafrão/curry</b> aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses,	<b>PCT</b>	<b>1.500</b>	<b>APTI</b>	<b>R\$ 5,60</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com validade não inferior a 06 meses, embalagem com <b>100g.</b>					
<b>16</b>	<b>FARINHA DE TRIGO:</b> farinha de trigo com fermento, acondicionada em embalagens plásticas (polietileno) de 1 (um) quilo. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo de germinado, são e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de um ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	<b>KG</b>	<b>100</b>	<b>PRIMOR</b>	<b>R\$ 3,10</b>	<b>R\$ 310,00</b>
<b>17</b>	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de <b>01 kg</b> e embalagem secundária <b>30kg (fardo de 30 unidades)</b> plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>FD</b>	<b>54</b>	<b>TIO LUIZ</b>	<b>R\$ 134,50</b>	<b>R\$ 7.263,00</b>
<b>18</b>	<b>FEIJÃO, TIPO FRADINHO:</b> tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de <b>01 kg</b> e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>KG</b>	<b>530</b>	<b>TIO LUIZ</b>	<b>R\$ 2,40</b>	<b>R\$ 1.272,00</b>

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

19	<b>FERMENTO QUÍMICO em pó:</b> embalagem rotulada com <b>100g (a unidade)</b> . Ingredientes: amido de milho ou fécula de batata, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega	UND	50	MAITA	R\$ 2,40	R\$ 120,00
23	<b>MACARRÃO PARA SOPA TIPO AVE-MARIA:</b> feito c/ ovos e sêmola, apresentação em pacote de <b>500g</b> e embalagem secundária plástica resistente com <b>24 unidades (Fardo)</b> , que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da <b>ANVISA</b> e <b>INMETRO</b> . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	1.400	BRANDINI	R\$ 2,75	R\$ 3.850,00
24	<b>MACARRÃO DE ARROZ:</b> massa alimentícia de arroz, formato parafuso ou espaguete. <b>Produto isento de glúten, ovos e conservantes.</b> Embalagem: pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para <b>500g (a unidade)</b> . Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto	UND	200	URBANO	R\$ 3,90	R\$ 780,00
	<b>MARGARINA VEGETAL:</b> a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite desnatado pasteurizado reconstituído, Vit. A (1.500 U.I./100g), corante natural de urucum e cúrcuma, embalado em potes plásticos originais do fabricante, fe-					

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

26	chados e prove-niente de estabelecimento sob inspeção oficial. <b><u>Deverá apresentar percentual de lipídios de 45 a 65% e consistência cremosa. Peso líquido 250 gr.</u></b> Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no M.A, SIF. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	500	PRIMOR	R\$ 1,75	R\$ 875,00
27	<b>MASSA DE MILHO, TIPO FLOCÃO:</b> pré-cozido tradicional, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, ré embalado em papel com <b>500 gr.</b>	PCT	3.000	MARATA	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
29	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA:</b> simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; e estufados; não devem conter perfu-	UND	500	QUERO	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	rações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do <b>ministério da agricultura e Dipoa</b> e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
<b>30</b>	<b>OLÉO DE SOJA:</b> por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com <b>900 ml</b> , de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>UND</b>	<b>600</b>	<b>SOYA</b>	<b>R\$ 3,80</b>	<b>R\$ 2.280,00</b>
<b>31</b>	<b>ORÉGANO:</b> Condimento, apresentação natural, aspecto físico granulado, embalagem pacote com <b>100g</b> .	<b>PCT</b>	<b>300</b>	<b>KITANO</b>	<b>R\$ 2,50</b>	<b>R\$ 750,00</b>
<b>32</b>	<b>OVOS DE GALINHA, TIPO BRANCO:</b> ovos brancos tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro e carimbo do SIF ou SIE/AL. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega de acordo com as normas do Ministério da	<b>DZ</b>	<b>2.200</b>	<b>SONOVO</b>	<b>R\$ 3,50</b>	<b>R\$ 7.700,00</b>

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

	Agricultura. Embalagem: em caixa secundária de papelão.					
33	<b>PÃO TIPO "FRANCÊS":</b> 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UND	16.000	N. S. APARECIDA	R\$ 0,35	R\$ 5.600,00
34	<b>SAL REFINADO:</b> iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica - embalagem em plástico de polietileno de <b>1 kg</b>	UND	500	CAVALINHO	R\$ 0,75	R\$ 375,00
35	<b>VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO:</b> tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. ( <b>500 ml</b> ). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	600	CARICIA	R\$ 1,10	R\$ 660,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>185.171,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I.** O fornecimento deverá ser efetuado obrigatoriamente na forma abaixo:

- Os gêneros alimentícios, objeto da licitação serão entregues na sede deste município no almoxarifado central ou da secretaria de Educação, nas quantidades indicadas um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação

- O transporte dos itens PERECIVEIS deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú sob refrigeração suficiente de forma a não comprometer a qualidade do produto.

- Os produtos solicitados deverão na data da entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3(um terço) validade original.

- Os gêneros serão entregues no almoxarifado, na sede da cidade, dentro dos prazos estipulados no contrato e/ ou ordem de fornecimento.

**II.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

**III.** Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

**IV.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

**V.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**VI.** Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;

**VII.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**VIII.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

**IX.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**X.** Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que está afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento,

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias do Município;

**XI.** Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido;

**XII.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

**XIII.** A prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**XIV.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

**II** - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

**III** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

**U.O: 20018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2039 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FR: 1001000/11220000**

**U.O: 20018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FR: 10010000/11220000**

**CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO**

O Município só aceitará os alimentos que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO Nº 01/2020**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente**, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos alimentos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 06 (seis) meses de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos produtos e o nº de Itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

**III** - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**1** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Sr. **EVERTON MOTA SILVA**, CPF. **005.371.915 - 85**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Técnico, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**I.** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**II.** A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

TELHA (SE), 24 de fevereiro de 2020.



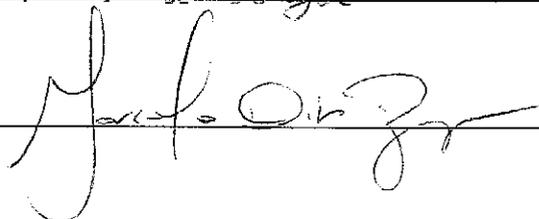
**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
Prefeito Municipal



**WALTER DA COSTA SANTOS -ME**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.  C.P.F. 032.147-835-56

2.  C.P.F. 653.516.305-91